



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 173/GAB/PROC

Lapa, 18 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 145/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Obrigações Patronais dos funcionários celetistas da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001036 / 2016 08/09/2016

Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

16:51:27




AGIR COMO DE PRAXE
09/09/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Obrigações Patronais dos funcionários celetistas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2.055 – Programa NASF	
442: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....	R\$ 39.950,00
TOTAL.....	R\$ 39.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2.055 – Programa NASF	
441: 3.1.90.11.00.00.1495 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil....	R\$ 4.990,00
444: 3.1.91.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....	R\$ 19.990,00
446: 3.3.90.36.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 4.990,00
448: 3.3.90.46.00.00.1495 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 4.990,00
449: 3.3.91.97.00.00.1495 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 4.990,00
TOTAL.....	R\$ 39.950,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Justifica-se tal solicitação para pagamento das obrigações patronais (INSS e FGTS), para os meses de outubro e novembro de 2016, dos funcionários contratados por regime celetista, especificamente os Agentes Comunitários de Saúde.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela anulação parcial das dotações orçamentárias, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal